



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO			
Contratação de serviços de 02(dois) caminhões caçambas de 12m ³ cada, para 10(dez) dias, para fazer carregamento de cascalho na Pedreira no Bairro do Cascavel, que será transportado para o mesmo bairro do Município de Piraju-SP.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT
01	Prestação de serviços de 02(dois) caminhões caçambas de 12m ³ cada, com motorista, para a condução dos veículos, para 10(dez) dias de trabalho, para fazer carregamento de cascalho na Pedreira no Bairro do Cascavel, que será transportado para o mesmo bairro do Município de Piraju-SP. Obs: O fornecimento do combustível será disponibilizado pela contratante.	Serviços	10
2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
<p>Considerando que o Departamento de obras, em se tratando do serviço de transporte de carga de cascalho, está com o quantitativo de veículos reduzidos, para realizar o referido serviço.</p> <p>Considerando que o serviço de melhoria nas estradas rurais é necessário, pois, com as chuvas as estradas ficam intransitáveis, com riscos de acidentes.</p> <p>Devido às chuvas, as estradas rurais ficam comprometidas, causando diversas obstruções como: lamaçal, erosões, etc, dificultando o acesso de pessoas e veículos.</p> <p>O material coletado será utilizado na melhoria das estradas rurais do Bairro do Cascavel do Município, a fim de proporcionar melhor trafegabilidade, principalmente nas épocas chuvosas, facilitando o acesso ao transporte escolar e a mobilidade dos demais veículos.</p> <p>O material (cascalho) é necessário, pois, garante a manutenção das estradas, viabilizando o fluxo de veículos, evitando danos materiais, acidentes e quaisquer outros fatores que possam colocar a vida de pessoas em risco. Por conta de uma via inadequada, podem ocasionar diversas ocorrências como danos estruturais nos veículos comprometendo a segurança de motoristas e passageiros.</p> <p>Por esse motivo, a manutenção viária torna-se um tema de interesse público, afinal, uma via precisa comportar todas as pessoas e veículos com índices de qualidade e satisfação.</p> <p>Esclarecemos que a contratação se faz necessária devido ao baixo quantitativo de veículos de carga na frota da municipalidade, sendo o serviço prestado de grande relevância, contribuindo para a execução da manutenção das estradas rurais do município.</p>			
3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			
O Contrato para prestação de serviços do objeto deste Termo de Referencia permitirá atender as necessidades do transporte de cascalho da Pedreira do Bairro do Cascavel, para a manutenção das estradas rurais pertinentes a responsabilidade do executivo municipal, objetivando a conservação das referidas vias, proporcionando boas condições para o tráfego de veículos.			
4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO			
Informe que foram encontrados apenas os fornecedores em questão, que tinha disponibilidade na agenda para a prestação do serviço de imediato.			
5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO			
<p>A Contratada deverá realizar os serviços com no mínimo 02 (dois) caminhões caçamba de 12m³ cada com motoristas, devendo os condutores estar devidamente habilitados conforme as normas do DETRAN, onde o serviço será solicitado conforme as necessidades do DEAMA, e terá o prazo máximo de 01 (um) dia para o início dos serviços após o envio da autorização de compras, sendo a execução do serviço de acordo com as orientações do Diretor do DSTF até a sua finalização.</p> <p>Fica a cargo da contratada arcar com todos os custos de manutenção para o uso e bom funcionamento do veículo.</p> <p>O horário do trabalho será das 07:00h às 11:00h, com o intervalo de 01(uma) hora de almoço - das 11:00h às 12:00h, com o retorno às 12:00h, seguindo até às 16:00h, sendo uma jornada de trabalho de 09(nove) horas diárias, ou seja, 08(oito) horas de trabalho e 01(uma) hora de almoço.</p> <p>A Contratada deverá fornecer equipamentos de segurança EPIs que forem necessários para o serviço prestado, obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, visando à integridade física dos funcionários.</p>			



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

O Veículo deverá estar em boas condições de uso, sendo de total responsabilidade da contratada a substituição do veículo caso haja a necessidade, sem prejuízo a contratante.
O fornecimento do combustível será disponibilizado pela contratante, onde o abastecimento será controlado através do hodômetro do caminhão instrumento utilizado para medir as distâncias percorridas durante o serviço, acompanhadas por um Servidor da municipalidade.
Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será acompanhado por um Servidor público Municipal, onde caso ocorra alguma intercorrência, será apontado no final do expediente, podendo os serviços serem suspensos, se não forem corrigidos de imediato estando em desacordo com o estipulado neste termo de referência.
Não havendo o impedimento, os serviços serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas com identificação do número da Autorização de Compras no rodapé da mesma. Não serão aceitas as Notas Fiscais, caso as mesmas estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de compras.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para o processo foram baseados nas informações adquiridas junto ao chefe do Setor de Máquinas e do Diretor do Departamento de Serviços, Trânsito e Fiscalização.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em até 03 (três) dias corridos após o envio da autorização de compras.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O

N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração de Idoneidade;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

GESTOR: Murilo Augusto Ripoli – CPF: 374.232.708-90

FISCAL: Luiz Otavio Tavares Sanches – CPF: 365.130.828-62

Estância Turística de Piraju, 30 de janeiro de 2026.

Marcelo Luiz Zuca
Chefe de Setor
CPF: 264.669.908-50